

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preço

Número: n.º 002/2021.

OBJETO: Construção de 01 (uma) ponte em concreto armado, sobre o rio Curuá-Una (60,00m x 8,60m), localizada na PA-370, trecho: Prolongamento da PA-370, km 65, passando a barragem do rio Curuá-Una / Santarém, no município de Santarém, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.

A Secretaria de Estado de Transportes – SETRAN, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento dos Documentos de Habilitação. As empresas PAULO RAYMUNDO BRÍGIDO DE OLIVEIRA EIRELI, CONSTRUTORA CONCÓRDIA R A S EIRELI – EPP e TÉCNICA ENGENHARIA LTDA foram consideradas HABILITADAS, e as empresas I. S. EMPREITEIRA & PAVIMENTAÇÕES LTDA e CONSTRUNORTE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA foram consideradas INABILITADAS. A partir da data desta publicação, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de Recursos. Cópia da ata de julgamento da Documentação de Habilitação, encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da SETRAN, na Av. Almirante Barroso, nº 3639, 1º andar – Souza – Belém/Pa.

Belém, 15 de junho de 2021.

VICTOR ROCHA DE SOUZA
Presidente da C.P.L - SETRAN